



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

## **EDITAL PARA BOLSAS SANDUÍCHE NA GRADUAÇÃO (SWG/CAPES) 2011/2012**

### **Programa Ciência sem Fronteiras**

### **Graduação Sanduíche nos EUA**

**Art. 1º** As Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD/UFAL) e de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP/UFAL), através da sua Coordenação de Pesquisa (CPQ), responsável pelo Programa de Bolsas Graduação Sanduíche nos EUA, e a Assessoria de Cooperação Internacional (ASI/UFAL), de acordo com a Chamada Pública CAPES nº 01/2011, abre inscrições aos estudantes de graduação da UFAL, interessados em concorrer a BOLSAS SANDUICHE NA GRADUAÇÃO NOS EUA para o ano letivo de 2012.

**Art. 2º** O candidato que será selecionado e indicado por IES deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de bacharelado nas áreas e temas indicados no **Art. 3º**;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 40% e, no máximo, 80% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar nota 79, no mínimo, no TOEFL/IBT Test, 550 no TOEFL/PBT Paper Based Test e 6.0 no IELTS;

V. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES;

VI. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àqueles que foi contemplado para realização da graduação-sanduíche. Esta exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha

eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nesta condição tenha sido contemplado com uma bolsa no exterior.

### **Art. 3º DAS ÁREAS E TEMAS**

São prioritárias as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio nos Estados Unidos da América:

- a) Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b) Ciências Exatas e da Terra: Física, Química, Biologia e Geociências;
- c) Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d) Computação e tecnologias da informação;
- e) Tecnologia Aeroespacial;
- f) Fármacos;
- g) Produção Agrícola Sustentável;
- h) Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i) Energias Renováveis;
- j) Tecnologia Mineral;
- k) Biotecnologia;
- l) Nanotecnologia e Novos materiais;
- m) Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n) Biodiversidade e Bioprospecção;
- o) Ciências do Mar;
- p) Indústria criativa;
- q) Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r) Formação de Tecnólogos.

### **Art. 4º DA CONCESSÃO DA BOLSA**

A CAPES outorgará as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as

etapas previstas nos itens anteriores;

A permanência do aluno será custeada pela CAPES, conforme os itens listados nos itens abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, sendo 9 ou 10 meses dedicados aos estudos em tempo integral, acrescido do período de até três meses para estágio de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade, a ser definido pela CAPES em conjunto com as universidades de destino:

- A CAPES arcará com os custos referentes às taxas escolares, seguro saúde, alojamento e refeições oferecidos pela universidade americana;

- Serão concedidos também aos estudantes selecionados os seguintes benefícios:

- Montante para despesas pessoais no valor de US\$ 300,00 (trezentos dólares) mensais,

- Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/EUA/Brasil, de acordo com as normas vigentes na CAPES.

- O valor referente ao auxílio deslocamento será pago pela CAPES ao bolsista no Brasil;

- Nos casos em que a instituição americana não ofereça alojamento e refeições incluídas nos custos do aluno, a CAPES arcará com os custos referentes às taxas escolares, e concederá bolsa integral ao aluno no valor de US\$ 1,300.00 (hum mil e trezentos dólares mensais);

- A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso, o qual o estabelece às seguintes obrigações:

- Dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos;

- Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para concluir seu curso de graduação.

- Ressarcir a CAPES todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso, salvo em caso fortuito ou força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado e aprovado pela CAPES.

## **Art. 5º. DO VISTO**

O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte, bem como do visto na categoria J-1 junto aos consulados americanos no Brasil;

**PARÁGRAFO ÚNICO** Os custos para emissão do visto e do passaporte serão de inteira responsabilidade do bolsista.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **VIGÊNCIA DO EDITAL**

**Art. 6º** O presente Edital tem vigência de 20 de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2012.

### **PRAZO DE INSCRIÇÃO**

**Art. 7º** As inscrições deverão ser feitas através do link <http://bit.ly/pQwqxT> desde o lançamento do Edital até às 12h do dia 30 de SETEMBRO de 2011, e **paralelamente no site da CAPES** <http://www.capes.gov.br/cienciasemfronteiras/chamada-012011-graduacao-sanduiche-nos-eua> preenchendo os formulários de inscrição na CAPES e no IIE, com envio dos documentos.

Maceió, 15 de setembro de 2011.

**Profa. Dra. Silvia Beatriz Beger Uchoa**  
Coordenadora do Programa

**Prof. Dr. Josealdo Tonholo**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof. Dr. Anderson de Barros Dantas**  
Pró-Reitor de Graduação

**Prof. Dr. José Nivaldo de Farias**  
Assessoria de Cooperação Internacional